COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 03
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender à necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. A contratação em estudo se baseia especialmente no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

UNIDADE REQUISITANTE

A presente demanda está sendo requisitada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, sob-responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, a Sr. Amilton Teixeira Pinho.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para uso do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, pelo período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

2.1 No contexto das exigentes atividades do Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento, a necessidade de aprimoramento contínuo de nossos processos se torna imperativa, especialmente frente ao cenário dinâmico e competitivo das licitações públicas. A presente justificativa busca subscrever a indispensabilidade da contratação de licenças de software especializado em pesquisa de preços, que possibilita acesso simultâneo a bases de dados de domínio tanto público quanto privado, devidamente autorizado.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação enfrenta um crescente volume de processos licitatórios, exigindo precisão e celeridade na obtenção de informações sobre serviços e preços ofertados no mercado. Atualmente, as ferramentas disponíveis, incluindo o painel de preços do governo federal, revelam-se insuficientes para atender nossas demandas. Estas ferramentas apresentam lentidão significativa e limitações na cobertura e atualização dos itens necessários, resultando em atrasos operacionais que comprometem seriamente a eficiência e eficácia na instrução e consolidação dos processos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 08 Rubrica

2.3 Portanto, a adoção de um software de pesquisa de preços de ponta, com capacidade de acessar múltiplas fontes de informações de forma simultânea, se faz essencial. Este recurso não apenas otimizará o tempo de pesquisa, mas também ampliará o acesso a um espectro mais vasto e diverso de dados, possibilitando a identificação de oportunidades mais vantajosas e condizentes com nossos objetivos licitatórios.

2.4 Dessa forma, a aquisição proposta contribuirá diretamente para a modernização e agilidade dos processos internos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública e estratégia organizacional, enquanto assegura a conformidade com os requisitos legais e regulatórios vigentes.

2.5 Tudo considerado, a implementação deste software especializado representa um passo decisivo na evolução de nossa capacidade de resposta e competitividade no cenário das licitações públicas, garantindo, assim, uma gestão eficaz e responsável dos recursos administrativos e financeiros à nossa disposição.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento para esta contratação é de R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seicentos reais), equivalente a 02 licenças, conforme a proposta comercial da empresa.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	total
1	Licença de uso ao Banco de Preços	2	R$ 12.300,00	R$ 24.600,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.122.1005.2.038 – Manutenção da Secretaria de Educação
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De Terc. Pessoa Juridica
FONTE: 15001001

5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

5.1 Para o orçamento da presente proposta de contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores que disponibilizam ferramentas de análise de serviços e preços em licitações públicas de órgãos e entidades da Administração Pública.

5.2 Sem embargo, concluiu-se, que o *software* Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. apresentou proposta comercial mais vantajosa em relação ao portfólio de serviços oferecidos e em relação à sua operacionalidade (filtros de busca, ferramentas de pesquisa e importação de dados), características necessárias para tornar a coleta e as análises de preços, realizada por este Serviço, mais céleres, eficientes e confiáveis, como requerem as demandas das unidades da Secretaria de Educação.

5.3 Segundo a jurisprudência deste Tribunal, a justificativa do preço em contratações por inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas. Assim sendo, a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. apresentou contratos e Notas de Empenho compilados, em anexo.

6. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 07 Rubrica

6.1 Por tratar-se de um único objeto – aquisição de licenças do software Banco de Preços – não há que se falar em parcelamento da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E PARA A INDICAÇÃO DO CONTRATADO

7.1 O objeto pretendido mostra-se indispensável ao pleno atendimento das necessidades finalísticas do Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento

7.2 Para esta contratação, procedeu-se com pesquisas em buscadores de domínio amplo e diretamente com os fornecedores. Como resultado, constatou-se que existe mais de uma empresa fornecedora desse tipo de software de pesquisa de preços especializado que potencialmente atenderiam os requisitos demandados por este Serviço.

7.3 A despeito de existir no mercado outros fornecedores com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, como o Painel de Preços Painel PNCP em Números do Portal Nacional de Contratações
7.4 Públicas (PNCP), fornecido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; a Cotação Zênite, fornecida pela empresa Zênite; a Fonte de Preços, fornecida pela empresa Promáxima Gestão Empresarial; e o Banco de Preços oferecido NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda, conclui-se, após análise das propostas e reunião com os respectivos representantes comerciais, que:

7.4.1 Em relação ao Painel de Preços, constatou-se frequente instabilidade no sistema e excessiva lentidão para carregar as informações solicitadas, fato que iria de encontro às necessidades deste Serviço que opera com grande número de demandas de outras Unidades da Secretaria.

7.4.2 Em relação à Cotação Zênite, o sistema não é comercializado e o acesso gratuito apresentou poucos recursos de filtro de pesquisa e importação de resultados em relação ao Banco de Preços - apenas o arquivo do Edital; o que engendraria insuficiência de informações para este Serviço.

7.4.3 Em relação à Fonte de Preços, a proposta comercial da empresa (peça 03) não contempla recursos de Sistema de elaboração da especificação do objeto, Fórmulas de cálculo, Detalhamento de propostas e lances do Pregão e Consulta de atas e intenções de registro de preços, amplamente utilizadas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Planilhas de Custos Estimativas, Termos de Referência e demais artefatos de planejamento. Tais recursos são oferecidos pelo software Banco de Preços.

7.4.4 Conforme previsão expressa na Lei 14.133, de 2021, para a contratação por inexigibilidade de licitação, exige-se atestado de exclusividade, documento que comprova a exclusividade de determinado produto ou serviço prestado por uma empresa, ou seja, que não há outro igual no mercado. Razão pela qual, não há necessidade de realizar processo licitatório para aquisição do bem ou serviço fornecido de forma exclusiva pela empresa. Considerando esta exigência, a Administração Pública deverá realizar a contratação na modalidade inexigibilidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 08 Rubrica

de licitação, em razão da falta da concorrência, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

8. A empresa fornecedora do referido software em análise apresentou Atestado de Exclusividade exigido pelo artigo anteriormente mencionado. Além do referido atestado, a empresa encaminhou, a esta Unidade, nota técnica em anexo, elaborada por terceiros e estudo comparativo do sistema Banco de Preços em relação a outras soluções do mercado, que elencam conjunto de funcionalidades diferenciais do Banco de Preços em relação a outras soluções do mercado em anexo, Destarte, entende-se que tais documentos ratificam a singularidade do objeto desta contratação. Desta forma, o referido banco de dados para fornecimento de preços não pode ser comparado a outros serviços ofertados no mercado, como fora atestado nas pesquisas.

8.1 Em síntese, por conta desses fatores, a escolha pela inexigibilidade de Licitação cumpre-se em virtude de que o produto ora pretendido representa um caso de inviabilidade de competição e desta forma, conclui-se por meio de documentos elaborados por terceiros que a ferramenta Banco de Preços, é um produto único, que contém funcionalidades exclusivas; de natureza exclusiva; cujo fornecedor comprova a exclusividade mediante atestado de exclusividade e por nota técnica elaborada por terceiros.

8.2 A contratação poderá ser realizada pelo período de 60 (sessenta) meses conforme previsto § 2º do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, maiores definições serão dispostas em tópico especifico do Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INDEPENDETES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

9.1 A presente contratação guarda relação já com um usuário, que usada pela gestão do município, tendo a necessidade de ampliar o numero de usuários.

10. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diante das justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao seu prosseguimento. Além disso, a solução, objeto do presente instrumento, é essencial para o bom funcionamento da unidade contemplada.

Secretaria de Educação
25.317.772/0001-82

Assinado digitalmente por Secretaria de Educação 25.317.772/0001-82
ND: OU=Amilton Teixeira Pinho 586.519.772-04, O=Fundo Municipal de Educação, CN=Secretaria de Educação 25.317.772/0001-82, E=semed@itaituba.pa.gov.br
Localização: Itaituba-PA

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

RONISON AGUIAR HOLANDA:98145584272
Assinado de forma digital por RONISON AGUIAR HOLANDA:98145584272
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577

AMILTON TEIXEIRA PINHO:58651977204
Assinado de forma digital por AMILTON TEIXEIRA PINHO:58651977204
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577